



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4.540/2008
(10 de Abril de 2008.)

Dispõe sobre: **Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel de Propriedade do Município à Igreja Evangélica Jesus Conosco, e dá outras providências.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à **IGREJA EVANGÉLICA JESUS CONOSCO**, inscrita no CNPJ sob nº 03.749.444/0001-12, sem fins lucrativos, à título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para a construção de um salão para abrigar os trabalhos de atendimento social que a entidade desenvolve com a comunidade, nos termos do processo nº 2866/2001, um imóvel de propriedade do Município com área de 467,33m², localizado na Alameda Padre Eurides Vigilato Paixão, parte do Sistema de Lazer I, Jardim Nova Era, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, descrita no Artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 2º - A **IGREJA EVANGÉLICA JESUS CONOSCO**, encontra-se devidamente constituída na forma de seus Estatutos Sociais.

ARTIGO 3º - O imóvel a ser cedido tem a seguinte característica conforme memorial Descritivo que fica fazendo parte integrante desta Lei:

SITUAÇÃO: Localiza-se na Alameda Padre Eurides Vigilato Paixão, parte do Sistema de Lazer I, Jardim Nova Era, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA DO TERRENO: 467,33 m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Alameda Padre Eurides Vigilato Paixão, onde mede 32,00 metros, confrontando com o Remanescente do Sistema de Lazer I, do lado esquerdo mede 36,51 metros, confrontando com os lotes 16 e 17, nos fundos mede 17,00 metros em curva, confrontando com a Alameda Vereador Savério Agustinelli, perfazendo uma área de 467,33 m².

PARÁGRAFO ÚNICO: Na área descrita neste artigo, a entidade se propõe a construir um salão para abrigar os trabalhos de atendimento social que desenvolve com a comunidade.

ARTIGO 4º - A Concessão de que trata o Artigo 1º, será por 30 (trinta) anos, regulamentada através de Contrato, conforme minuta em anexo, que faz aparte integrante do presente, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº. 3.816, de 18 de abril de 2006.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____ (10 de Abril de 2008.)

ARTIGO 5º - Findo o prazo de Concessão ou havendo resolução do Contrato, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas no imóvel descrito no Artigo 3º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba à **IGREJA EVANGÉLICA JESUS CONOSCOO**, direito a qualquer indenização.

ARTIGO 6º - O imóvel a ser cedido e descrito no Artigo 3º desta Lei fica desafetado de sua destinação original passando para a categoria de bem patrimonial disponível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 10 de Abril de 2008.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Mc/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

Telefones: 4442-7700 - 4442-7708 - Fax: 4442-7706

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Descrição perimétrica de área.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Alameda Padre Eurides Vigilato Paixão, Parte do Sistema de Lazer 1, Jardim Nova Era, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 467,33m².

PROPRIETÁRIO: Prefeitura do Município de Caieiras

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para à Alameda Padre Eurides Vigilato Paixão, onde mede 15,00 metros, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Alameda olha o imóvel, mede 32,00 metros, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer 1, do lado esquerdo mede 36,51 metros, confrontando com os lotes n.º 16 e 17 da quadra F; nos fundos mede 17,00 metros em curva, confrontando com a Alameda Vereador Savério Agustinelli, perfazendo uma área total de 467,33m².

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 08 de Julho de 2.004.

Resp. Técnico

**José Carlos Gonçalves
CREA 5060165651/TD**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, FINANÇAS E OBRAS AO PROJETO DE LEI Nº 4.540/2008.

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do Ilustre Prefeito Municipal, Prof. Névio Luiz Aranha Dártora que autoriza o Poder Executivo a conceder Direito Real de Uso de Imóvel de Propriedade do Município à Igreja Evangélica Jesus Conosco, e dá outras providências.

Acompanhando o Projeto vem a mensagem expositiva do Senhor Prefeito, com os devidos esclarecimentos dos motivos que deram ensejo ao presente, bem como Memorial descritivo da área objeto do referido projeto e minuta do contrato a ser firmado com a entidade.

Destarte, pretende o Senhor Chefe do Executivo com tal propositura, obter autorização Legislativa para conceder o imóvel à entidade a fim de que esta possa construir um salão para abrigar os trabalhos de atendimento social que desenvolve no Município, haja vista a relevância do serviço social que presta. Ademais, esclarece que a área objeto da concessão não poderá ter sua destinação alterada sob pena de rescisão contratual.

Por se tratar de matéria com o mesmo objetivo, estas comissões, à unanimidade, entendem que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como segue:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados às finanças e orçamento, do ponto de vista legal e constitucional, igualmente não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, Nº 207 - CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

Ofício nº. 666/08
2008.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 10 de Abril de

Exmo. Sr.

DR. CLEBER FURLAN

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP**

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa
Excelência, Projeto de Lei acompanhado da seguinte mensagem:

**Nº. 3 7 2 8 – Dispõe sobre – CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO Á IGREJA
EVANGÉLICA JESUS CONOSCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa
Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mc/nc



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

O aspecto afeto à área de Obras, na mesma esteira, não apresenta irregularidades.

Isto posto, nosso PARECER, conjunto e unânime é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei nº. 4.540/2008.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2008.

-GERSON MOREIRA ROMERO -
Presidente

-Dr. ROBERTO HAMAMOTO-
Relator

-PAULO ROBERTO ÓZIO-
Membro

-ADRIANO CÉSAR DA S. ZAMBELLI-
Presidente

-PAULO ROBERTO ÓZIO -
Relator-

-HÉLIO DE OLIVEIRA MACEDO-
Membro

-HÉLIO DE OLIVEIRA MACEDO-
Presidente

-Dr. PAULO DO CARMO MONTEIRO -
Relator-

-GERSON MOREIRA ROMERO-
Membro



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

M E N S A G E M Nº. 3 7 2 8 **(10 de Abril de 2008)**

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel de propriedade do Município à Igreja Evangélica Jesus Conosco, e dá outras providências.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade a concessão de um imóvel com o intuito de que a referida entidade venha a construir um salão para abrigar os trabalhos de atendimento social que a entidade desenvolve com a Comunidade, dentre os projetos sociais que já desenvolve em sua Sede, conforme manifestaram no Processo nº. 2866/2001, e, pelo relevante serviço social que a referida entidade desenvolve em nossa Cidade é que vislumbramos o interesse público para a concessão da área.

Esclareço, ainda, que a área objeto desta concessão não poderá ter sua destinação alterada sob pena de rescisão do Contrato que será firmado, cuja minuta acompanha o presente, onde constam as cláusulas que disciplinarão a concessão em consonância com a Lei Municipal nº. 3.816/2006.

Assim expondo, requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

MC/NP

P.M. Nº 2866/2001

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

INTERESSADO IGREJA EVANGÉLICA JESUS CONOSCO

RUA PARAIBA Nº 93 - JARDIM ESPERANÇA

LOCALIDADE CAIEIRAS-SP

DATA 19.04.2001

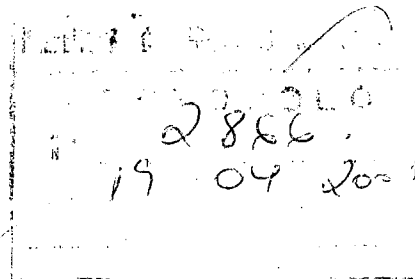
CLASSIFICAÇÃO _____

ASSUNTO : DOAÇÃO DE ÁREA.

27
Jundiaí

EXMO SR.
PREFEITO MUNICIPAL
CAIEIRAS - S.P.

Proc. Nr. 2866/2001



REQUERENTE: IGREJA EVANGELICA JESUS CONOSCO

Endereco: RUA PARAIBA N. 93 Fone: -

BAIRRO: JD. ESPERANCA CIDADE: CAIEIRAS C.E.P.: 07700-000 UF: SP

I.E. _____ C.G.C. No _____ R.G. _____ vem,

muito respeitosamente requerer a V.Excia. se digne:

DOACAO DE AREA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

Caieiras, 19 de ABRIL de 2001

a)

PNC04619ABR01

\$7,15RCPNC

1

Paulo Rogério Lourenço Garcia

038

Igreja Evangélica Jesus Conosco

Sede: R. Paraíba, 93 – Jd. Esperança – Caieiras – SP

Exmo. Sr. Prefeito Névio Dártora

Através deste requerimento à Igreja Evangélica Jesus Conosco, vem a presença do Ilmo. Prefeito, expor o trabalho voltado a área filantrópica, conforme nosso estatuto social registrado no cartório de Registro de Títulos e Documentos Registro de Pessoas Jurídicas Franco da Rocha/SP. Este título foi protocolado sob o número 1355, no livro 01 e registrado sob o número 1506, no livro A/6 em 24/03/2000, e CNPJ Nº 03.749.444/0001-12 para esta população carente da cidade de Caieiras. O trabalho por nós desenvolvido, visa doações por terceiros com a finalidade de atender as necessidades primárias destas.

O espaço físico torna-se ponto fundamental e objetivo deste, temos voluntários treinados, doações periódicas e um cadastro rigorosamente checado; mas contamos hoje com idosos abandonados, mães abandonadas pelos seus companheiros mas com filhos a serem alimentados, educados e num futuro próximo com profissão remunerada, crianças desnutridas, e nos preocupamos com aquelas que por ventura nem um teto tem para se abrigar.

Gostaríamos de contar com a vossa costumeira e tão amável ajuda, sabendo que o terreno que almejamos ganhar desta prefeitura será totalmente utilizado para enriquecimento de nossa população tão carente, mas que sabe reconhecer um prefeito que soa a camisa junto com seus eleitores.

No aguardo e na certeza de podermos contar com a ajuda de todos os vereadores e a tão preciosa ajuda do prefeito, desejamos desde já que a Paz do Senhor Jesus Cristo esteja em vossos coração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

03.749.444/0001-12
IGREJA EVANGÉLICA
JESUS CONOSCO
RUA PARAÍBA, Nº 93-JD. ESPERANÇA
CAIEIRAS-SP
CEP 07700-000

IGREJA EVANGÉLICA JESUS CONOSCO

Pastor Paulo R. L. Garcia

48

Igreja Evangélica Jesus Conosco

Sede: R. Paraíba, 93 – Jd. Esperança – Caieiras – SP

Exmo. Sr. Prefeito Névio Dártora

Através deste requerimento à Igreja Evangélica Jesus Conosco, vem a presença do Ilmo. Prefeito, expor o trabalho voltado a área filantrópica, conforme nosso estatuto social registrado no cartório de Registro de Títulos e Documentos Registro de Pessoas Jurídicas Franco da Rocha/SP. Este título foi protocolado sob o número 1355, no livro 01 e registrado sob o número 1506, no livro A/6 em 24/03/2000, e CNPJ Nº 03.749.444/0001-12 para esta população carente da cidade de Caieiras. O trabalho por nós desenvolvido, visa doações por terceiros com a finalidade de atender as necessidades primárias destas.

O espaço físico torna-se ponto fundamental e objetivo deste, temos voluntários treinados, doações periódicas e um cadastro rigorosamente checado; mas contamos hoje com idosos abandonados, mães abandonadas pelos seus companheiros mas com filhos a serem alimentados, educados e num futuro próximo com profissão remunerada, crianças desnutridas, e nos preocupamos com aquelas que por ventura nem um teto tem para se abrigar.

Gostaríamos de contar com a vossa costumeira e tão amável ajuda, sabendo que o terreno que almejamos ganhar desta prefeitura será totalmente utilizado para enriquecimento de nossa população tão carente, mas que sabe reconhecer um prefeito que soa a camisa junto com seus eleitores.

No aguardo e na certeza de podermos contar com a ajuda de todos os vereadores e a tão preciosa ajuda do prefeito, desejamos desde já que a Paz do Senhor Jesus Cristo esteja em vossos corações.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

03.749.444/0001-12

**IGREJA EVANGÉLICA
JESUS CONOSCO**

**RUA PARAÍBA, Nº 93-JD. ESPERANÇA
CAIEIRAS-SP**

CEP 07700-000

IGREJA EVANGÉLICA JESUS CONOSCO

Pastor: Paulo R.L. Garcia

058

Senhor Contribuinte,

Confira os seus dados e, se houver qualquer divergência, dirija-se à Unidade Administrativa da SRF de sua jurisdição para as alterações necessárias.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

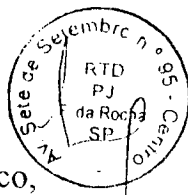
00005893

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.749.444/0001-12	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 24/03/2000	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002
NOME EMPRESARIAL IGREJA EVANGELICA JESUS CONOSCO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA PARAIBA	NÚMERO 93	COMPLEMENTO	
CEP 07700-000	BAIRRO/DISTRITO JD. ESPERANCA	MUNICÍPIO CAIEIRAS	UF SP
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 011.577.478-50	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

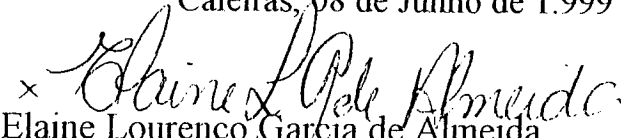
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

068
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA
IGREJA EVANGÉLICA JESUS CONOSCO



Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Igreja Evangélica Jesus Conosco, localizada à Rua Paraíba, nº 93 - bairro do Jardim Esperança, Município de Caieiras, Estado de São Paulo. Estando presentes dois terços dos membros em comunhão, foi escolhido por unanimidade para presidir esta Assembléia o Pastor Paulo Rogério Lourenço Garcia, o qual agradeceu a indicação. A seguir, o Presidente nomeou para Secretário Ad hoc a Irmã Elaine Lourenço Garcia de Almeida e declarou instalada esta Assembléia Geral Extraordinária e aberta a sessão, às dezenove horas e trinta minutos do dia oito de junho de mil novecentos e noventa e nove, esclarecendo que a presente convocação tem como finalidade a fundação da Igreja Evangélica Jesus Conosco, a aprovação do Estatuto e a eleição da Diretoria da mesma. A seguir, o Presidente determinou que o Secretário Ad hoc procedesse a leitura o projeto do Estatuto, o qual, depois de lido e submetido a votação, foi aprovado por unanimidade. A seguir, o Presidente determinou que se procedesse a eleição da diretoria da novel Igreja Evangélica Jesus Conosco. Os candidatos foram escolhidos e seus nomes submetidos a apreciação da Assembléia, sendo eleitos os seguintes irmãos para comporem a Diretoria, nos cargos assim qualificados: Presidente: Pastor Paulo Rogério Lourenço Garcia; Vice-Presidente: Missionária Maria das Graças de Santana Garcia; 1º Secretária: Elaine Lourenço Garcia de Almeida; 2º Secretário: Claudemir Soares Moura; 1º Tesoureiro: Joaquim Marques de Almeida; 2º Tesoureiro: Odete Ramos Xavier. Foram eleitos para Comissão de Conta, os seguintes irmãos Marisa Machado da Silva e Eliezer Teixeira da Silva Filho. Depois de fazer as apresentações dos pastores presentes e ler um trecho da Bíblia Sagrada, em Romanos 8:1, o Presidente considerou definitivamente fundada a Igreja Evangélica Jesus Conosco, e aprovado o seu Estatuto. Em seguida deu posse à Diretoria eleita. Após o ato solene, o Presidente interrompeu a sessão por algum tempo, a fim de que fosse lavrada a ata. Reaberta a sessão, o Presidente determinou que fosse feita a leitura da ata, que depois de lida foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, eu, Elaine Lourenço Garcia de Almeida, Secretária "Ad hoc", lavrei a presente e a assino com os demais.

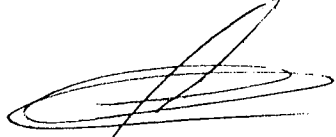
Caieiras, 08 de Junho de 1.999


Elaine Lourenço Garcia de Almeida
Secretaria Ad hoc




Pastor Paulo Rogério Lourenço Garcia
Presidente

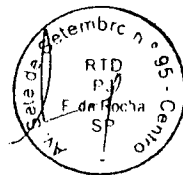



Dr. Carlos Augusto de Castro
Advogado OAB 59.198

OFICIAL DO REG. CIVIL DAS PES. NAT. E TABELIÃO DE NOTAS
Rua Abranches do Carmo Buonaguidi, 57 - Caieiras - SP
Armando Luiz de Oliveira - Oficial e Tabelião
Reconheço por semelhança a firma supra de ELAINE LOURENÇO
GARCIA DE ALMEIDA, PAULO ROGERIO LOURENÇO GARCIA, e dou fé.
Caieiras, 20 de maio de 2000.
testemunho da verdade.
Fernanda de Moraes Chaves - Escrevente
Total: 3,30 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



078



ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA JESUS CONOSCO

CAPÍTULO I DO NOME, SEDE E SEUS FINS:

Artigo 1º - A instituição denominada Igreja Evangélica Jesus Conosco, fundada em 08 de Junho de 1.999, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de prazo de duração por tempo indeterminado, de caráter religioso.

Artigo 2º - A instituição tem domicílio, sede e foro nesta cidade de Caieiras, Estado de São Paulo, localizada à Rua Paraiba nº 93, Bairro do Jardim Esperança.

Artigo 3º - A instituição tem a finalidade de prestar culto a Deus em Espírito e Verdade.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES:

Artigo 4º - A instituição tem as seguintes atividades:

§ 1º - Pregar o Evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo, batizar os conversos, ensinar os fiéis a guardar a doutrina e prática da Escritura Sagrada;

§ 2º - Manter cursos educacionais, culturais e teológicos;

§ 3º - Manter uma obra social e beneficente;

§ 4º - Promover encontro para as famílias;

§ 5º - Promover encontros, congressos, simpósios e cruzadas evangélicas, através de todos os meios disponíveis de comunicação, orientando os crentes e o povo em geral, mostrando o valor e a necessidade de uma vida cristã dinâmica;

§ 6º - Distribuir folhetos evangélicos, com a finalidade de difundir o conhecimento de Deus para a salvação da humanidade, e colaborar com a sociedade, no sentido de libertar os homens dos vícios, contribuindo para sua regeneração de vida;

§ 7º - A instituição poderá criar e manter tantos departamentos que se fizerem necessários, desde que se enquadrem em suas atividades.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS, SEUS DIREITOS, DEVERES E EXCLUSÕES:

Artigo 5º - A instituição terá número ilimitado de membros, os quais serão admitidos na qualidade de crentes em nosso Senhor Jesus Cristo, pessoas de ambos os sexos, nacionalidade, cor, condição social ou política.

Parágrafo único - A instituição se reserva o direito de aceitar como membros, os que forem ou aceitarem o batismo nas águas por imersão, em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo, com um bom testemunho público, tendo a Bíblia Sagrada por regra de fé e governo.

PS.

Reimer Gde Almeida

089



Artigo 6º - Direitos dos membros:

- a) Votar e serem votados;
- b) Tomar parte nas assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo único - Para cumprimento do Artigo 6º deste Estatuto, só poderão ser votados aqueles que preencherem os requisitos legais, quando exigidos pela diretoria.

Artigo 7º - Deveres dos membros

- a) Cumprir o Estatuto e as decisões do órgão de administração;
- b) Prestar ajuda e colaboração à instituição, quando para tanto forem solicitados, sempre gratuitamente;
- c) Comparecerem nas assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, quando convocados;
- d) Zelar pelo patrimônio moral e material da instituição;
- e) Prestigiar a instituição e propagar o Evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo, no espírito cristão;
- f) Cooperar voluntariamente para o aumento e conservação do patrimônio da instituição;
- g) Se eleito a qualquer cargo inclusive da diretoria, desempenhar suas funções com presteza e desinteressadamente, sem pretender ou exigir qualquer remuneração ou participação de seus bens patrimoniais.

Artigo 8º - Das exclusões:

As exclusões de membros, inclusive da diretoria, se dará nos seguintes casos:

- a) Os que abandonarem a igreja;
- b) Os que se desviarem da igreja e dos preceitos bíblicos, recomendados como regra de fé e prática;
- c) Os que violarem o código moral da sociedade;
- d) Os que não cumprirem seus deveres expressos neste Estatuto e no órgão de administração da igreja;
- e) Os que praticarem atos de rebeldia contra os princípios bíblicos e os expostos neste Estatuto.

Parágrafo único:

Nenhum direito patrimonial econômico ou financeiro, nem participação nos bens de qualquer espécie da igreja, terá quem for excluído do seu rol de membros. Deste modo, ficam nulas quaisquer pretensões a direitos, por parte do excluído, em possíveis ações judiciais contra a instituição a qual pertenceu na condição de membro.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS E MODO DE APLICAÇÃO:

Artigo 9º - Os recursos da igreja serão obtidos voluntariamente, através dos dizimos, coletas, ofertas e doações de quaisquer pessoas que se proponham a contribuir para a instituição.

Artigo 10º - Os recursos da igreja serão aplicados integralmente no país, na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos sociais, conforme a Lei 5.172 de 25/10/66 do C.T.N. (Código Tributário Nacional), artigo 14, inciso II.

Artigo 11º - É vedada a remuneração, de qualquer espécie, dos membros da diretoria e de outros dirigentes, bem como a distribuição de lucros, dividendos, bonificações ou

75

Edineide Almeida

098

vantagens do patrimônio ou rendas da instituição a dirigentes, administradores, mantenedores ou membros, sob qualquer forma ou pretexto.



CAPÍTULO V DAS ASSEMBLÉIAS:

Artigo 12º - Haverá dois tipos de assembleias gerais;

- a) Assembleia Geral Ordinária;
- b) Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 13º - A Assembleia Geral Ordinária é soberana. Terá lugar na primeira quinzena de janeiro a cada dois anos, para eleger a diretoria e a comissão de conta. O ato será procedido por votos de aclamação ou por escrutínio secreto.

Artigo 14º - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá a qualquer tempo, para tratar, exclusivamente, de assuntos urgentes, relativos à instituição, nos casos que justificarem a convocação especial.

Artigo 15º - Qualquer Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com dois terços (2/3) de seus membros em comunhão; e em segunda convocação, com qualquer número.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA:

Artigo 16º - Para mantê-la de modo eficiente, de acordo com a providência e a vontade de Deus, a igreja terá uma diretoria composta de seis (6) membros: um presidente, que é o pastor da igreja, um vice-presidente, o primeiro e o segundo-secretário, o primeiro e o segundo-tesoureiro. Além desta, funcionará uma comissão de conta composta de dois (2) membros, eleitos através de uma assembleia geral ordinária.

Artigo 17º - A diretoria será empossada logo após a eleição.

Artigo 18º - A diretoria terá o mandato de dois anos, com exceção do Presidente que é cargo vitalício, podendo ser reeleitos os seus membros.

Artigo 19º - A diretoria prestará sua colaboração gratuitamente, estando os seus membros cientes de que não poderão exigir ou pretender qualquer remuneração.

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA:

Artigo 20º - À diretoria compete:

- § 1º - Elaborar o programa anual de atividade e executá-lo;
- § 2º - Elaborar o plano de trabalho, e as propostas orçamentárias para o ano seguinte;
- § 3º - Contratar e demitir funcionários.

Artigo 21º - Ao presidente compete:

- § 1º - Representar a igreja, ativa, passiva, judicial e extra judicialmente, em juízo ou fora dele;

7/12

Reiner Gde Almeida

§ 2º - Convocar e presidir nas assembléias gerais ordinárias e extraordinárias;

§ 3º - Zelar pelo bom funcionamento da igreja;

§ 4º - Cumprir e fazer cumprir todos os artigos, parágrafos e alíneas deste Estatuto;

§ 5º - Supervisionar todos os departamentos da igreja.

Artigo 22º - Ao vice-presidente compete:

§ 1º - Substituir interinamente o presidente, na sua falta ou impedimento;

§ 2º - Auxiliar o presidente, no que for necessário.

Artigo 23º - Ao primeiro-secretário compete:

§ 1º - Redigir e ler para aprovação as competentes atas;

§ 2º - Ter em boa ordem o arquivo da igreja;

§ 3º - Ler anualmente o relatório da secretaria, ou quando solicitado pelo presidente;

§ 4º - Assinar com o presidente, quando for o caso, as correspondências oficiais.

Artigo 24º - Ao segundo-secretário compete:

§ 1º - Substituir interinamente o primeiro-secretário, na sua falta ou impedimento;

§ 2º - Auxiliar o primeiro-secretário, no que for necessário.

Artigo 25º - Ao primeiro-tesoureiro compete:

§ 1º - Superintender o movimento financeiro da tesouraria;

§ 2º - Fazer todos os pagamentos, mediante comprovantes em nome da igreja, e ter sob sua guarda os documentos financeiros em geral;

§ 3º - Ter em boa ordem as escriturações, feitas com clareza, de todas as receitas e despesas da igreja;

§ 4º - Ler anualmente o relatório financeiro da tesouraria, ou quando solicitado pelo presidente.

Artigo 26º - Ao segundo-tesoureiro compete:

§ 1º - Substituir interinamente o primeiro-tesoureiro, na sua falta ou impedimento;

§ 2º - Auxiliar o primeiro-tesoureiro, no que for necessário.

Artigo 27º - À comissão de conta compete:

§ 1º - Examinar os livros da tesouraria, e conferir se as somas e os lançamentos estão corretos;

§ 2º - Dar o parecer nas assembléias gerais ordinárias, esclarecendo que o livro caixa da tesouraria foi examinado em nossa gestão e se encontra em perfeita ordem;

§ 3º - O mandato da comissão de conta coincide com o da diretoria.

CAPÍTULO VIII DA PERDA DE MANDATO:

Artigo 28º - Qualquer membro da diretoria ou da comissão de conta, perderá o seu mandato nos seguintes casos:

§ 1º - Por renúncia ou abandono;

§ 2º - Por exclusão;

§ 3º - Por falecimento;

§ 4º - Por grave infração cometida;

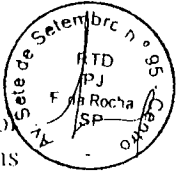
§ 5º - Por rebeldia;

§ 6º - Por prática de imoralidade sexual, ou qualquer violação da moral da sociedade.

Artigo 29º - Em caso de vacância do cargo de presidente da igreja, será convocada uma assembléia extraordinária, a fim de se eleger o novo presidente, o qual será empossado com mandato vitalício conforme artigo 18, deste Estatuto.

25

119



Parágrafo único: O Presidente somente perderá o seu cargo, que é vitalício, por pecado grave (roubo, adultério, Divisão Ministerial ou apostatar-se da fé e das doutrinas bíblicas), sempre julgado por 2/3 dos membros da Igreja, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Artigo 30º - Em caso de vacância no cargo de vice-presidente, secretário, tesoureiro ou membro da comissão de conta, cabe ao presidente da igreja convocar uma assembléia geral extraordinária, a fim de eleger o substituto para o cargo em vacância, com o mesmo tempo de mandato do seu antecessor.

CAPÍTULO IX DOS BENS:

Artigo 31º - Os bens da igreja serão administrados pela respectiva diretoria. O presidente e primeiro tesoureiro assinarão em conjunto os documentos pertinentes à área de finanças, bem como: cheques, procurações, títulos e contratos em geral, escrituras públicas, aquisições de bens patrimoniais. Farão, inclusive, levantamento de dinheiro para fundo de caixa da igreja, em instituição bancária oficial, sendo nulo o documento com assinatura singular.

CAPÍTULO X DO PATRIMÔNIO:

Artigo 32º - O patrimônio da igreja compreende quaisquer bens imóveis, móveis, veículos ou semoventes, que possua ou venha possuir, os quais serão escriturados em nome da instituição.

CAPÍTULO XI DAS FILIAIS:

Artigo 33º - Compreende-se como filial, as igrejas subordinadas e gerenciadas pela igreja matriz, sua fiel mantedora, as quais, de conformidade com este Estatuto, cumpram fielmente suas finalidades.

Artigo 34º - As filiais abertas e as que se unirem à igreja matriz serão a esta vinculadas e subordinadas, de acordo com este Estatuto, através de uma assembléia geral extraordinária, convocada para esse fim, devendo o evento ser transcrito em ata, para os devidos fins.

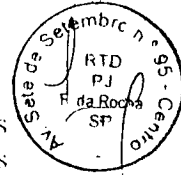
Artigo 35º - Todos os bens imóveis, móveis, veículos, ou semoventes das filiais, bem como qualquer valor em dinheiro, pertencem de fato e de direito à igreja sede, ou matriz, a qual é fiel mantedora dos mesmos.

Artigo 36º - No caso de haver cisão nas filiais, estas não terão qualquer direito sobre os bens patrimoniais sob sua guarda e responsabilidade, mesmo que o grupo dissidente seja a maioria dos membros ou congregados. Não caberá aos dissidentes qualquer reclamo ou ação em juízo ou fora dele, postulando direitos sobre os ditos patrimônios, os quais são propriedades da igreja matriz, sua fiel mantedora.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Prime L. de Almeida]

128



Artigo 37º - É vedado às filiais fazerem qualquer operação financeira estranha as suas atribuições, tais como: penhora, fiança, aval, passar procuração, vender bens patrimoniais, bem como registrar em cartórios, ata ou estatuto sem ordem por escrito da igreja matriz. Qualquer ato desta natureza, cometido por uma filial, será embargado.

Artigo 38º - As filiais deverão, mensalmente, prestar conta do movimento financeiro à tesouraria na igreja matriz. Todas as despesas deverão ser devidamente comprovadas.

Artigo 39º - Cabe a igreja matriz gerenciar todos os movimentos financeiros e econômicos das filiais.

Artigo 40º - Cabe ao presidente da igreja matriz, nomear ou substituir dirigentes das filiais, sem prejuízo ou ônus para a mantenedora.

Artigo 41º - Poderá haver alienação de bens patrimoniais a favor das filiais no caso de emancipação. Uma filial passará a ter personalidade jurídica somente depois da aprovação, através do voto, da maioria dos membros da igreja matriz. Tal votação será válida, quando realizada em uma assembléia geral extraordinária, convocada para esse fim, sendo elaborado um estatuto pela igreja na mesma sessão que concedeu a emancipação.

CAPÍTULO XII DAS CONVENÇÕES:

Artigo 42º - Quando surgirem problemas de difíceis soluções ou se tornar impossível à igreja resolvê-los, esta recorrerá à convenção a qual estiver filiada, a fim de resolver tudo em amor e em verdade.

Artigo 43º - As consagrações de ministros do Evangelho só serão feitas através de uma convenção.

Artigo 44º - Cabe à convenção homologar a ordenação de ministros, como também cassar a do ministro que não permatecer fiel à doutrina das Escrituras Sagradas, nem pautar sua vida dentro dos parâmetros da boa ordem e da fraternidade cristã.

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 45º - A igreja, como pessoa jurídica (e não os seus membros, individual ou subsidiariamente, com os seus bens particulares), responderá com os seus bens pelas obrigações por ela contraídas.

Artigo 46º - Este estatuto só poderá ser reformado, parcial ou totalmente, em casos especiais, ou por aprovação da maioria de seus membros em comunhão, reunidos em assembléia geral extraordinária, convocada para esse fim.

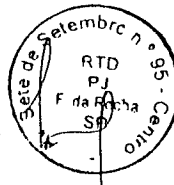
Artigo 47º - A igreja só poderá ser extinta por sentença judicial ou por aprovação, através do voto, da maioria de seus membros em comunhão, reunidos em assembléia geral extraordinária, convocada para esse fim.

Artigo 48º - Em caso de dissolução, depois de pagos todos os compromissos, os bens da igreja reverterão em benefício de outra congênere. Ou então, a assembléia geral extraordinária decidirá quanto ao destino de seus bens, após solvidos todos os compromissos.

Artigo 49º - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos em assembléia geral extraordinária e registros em ata, para que tenham força estatutária. Para os devidos fins,

217

138

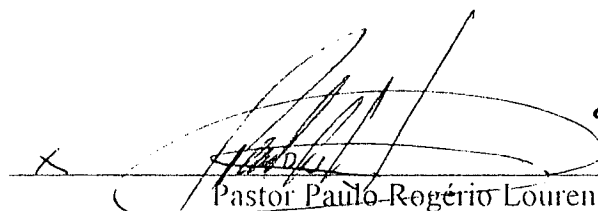


fica eleito o foro desta cidade de Caieiras, Estado de São Paulo, desprezando-se os demais por mais privilegiados que possam ser.

Artigo 50º - Este Estatuto entra em vigor depois de registrado em cartório competente.

Artigo 51º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caieiras, 08 de Junho de 1.999


Pastor Paulo Rogério Lourenço Garcia
Presidente
RG. 13.446.941




Dr. Carlos Augusto de Castro - Advogado
OAB 59.198

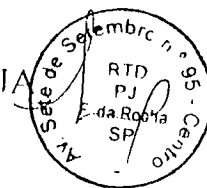
OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PES. NAT. E TABELÃO DE NOTAS
Rua Ambrosina do Carmo Boonaguide, 57 - Caieiras - SP
Armando Luis de Oliveira - Oficial e Tabelião
Reconheço por semelhança a firma supra de PAULO ROGERIO
LOURENÇO GARCIA, e dou fé.
Caieiras, 20 de Junho de 2000.
Em testemunho da verdade.
Fernanda de Moraes Chagas - Escrevente
Total: 1,00 * VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *





14 J

RELAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DA DIRETORIA DA IGREJA
EVANGÉLICA JESUS CONOSCO.



PRESIDENTE: PAULO ROGÉRIO LOURENÇO GARCIA, Brasileiro, Casado, Pastor Evangélico, RG nº 13.446.941 - CPF nº 011.577.478-50, residente à Rua Paraíba, nº 93 - Jardim Esperança - Município de Caieiras - SP.

VICE-PRESIDENTE: MARIA DAS GRAÇAS DE SANTANA GARCIA, Brasileira, Casada, do Lar, RG nº 3.969.068 - CPF nº 384.053.425-91, residente à Rua Paraíba, nº 93 - Jardim Esperança - Município de Caieiras - SP.

1º SECRETÁRIA: ELAINE LOURENÇO GARCIA DE ALMEIDA, Brasileira, Casada, Professora, RG nº 18.842.455 - CPF nº 935.915.765-78, residente à Estrada do Ajoá, nº 1648 - Laranjeiras - Município de Caieiras - SP.

2º SECRETÁRIO: CLAUDEMIR SOARES MOURA, Brasileiro, Casado, Pintor, Rg nº 15.587.087 - CPF nº 039.347.578-63, residente à Rua Rio Grande do Sul, nº 41 - Jardim Esperança - Município de Caieiras - SP.

1º TESOUREIRO: JOAQUIM MARQUES DE ALMEIDA, Brasileiro, Casado, Pedreiro Refratarista, RG nº 9.984.880 - CPF nº 935.915.788-00, residente à Estrada do Ajoá, nº 1648 - Laranjeiras - Município de Caieiras - SP.

2º TESOUREIRA: ODETE RAMOS XAVIER, Brasileira, Casada, Do Lar, RG nº 8.758.076-7 - CPF nº 157.532.278-13 residente à Rua Bahia, nº 206 Jardim Esperança - Município de Caieiras - SP.

1º COMISSÃO DE CONTAS: MARISA MACHADO DA SILVA, Brasileira, Casada, Comerciarista, RG nº 14.509.029 - CPF nº 052.813.918-52, residente à Rua Ângelo Bochini, nº 50 - CAIEIRAS - SP

2º COMISSÃO DE CONTAS: ELIEZER TEIXEIRA DA SILVA FILHO, Brasileiro, Casado, Funileiro Industrial, RG nº 14.509.013 - CPF nº 045.036.318-02, residente à Alameda José Bernardo Antônio, nº 44 - Jardim Nova Era - Município de Caieiras - SP.

Do Protocolo
Ao
GAB. DO PREFEITO

Proc. Nr 2866/2001

Fls. Nr 158

Assinat. _____

Favor exarar parecer.

19/04/2001

Ao protocolo
O requerente precisa
indicar a área que
pretende. Oriento-lo para
que busque informações
no cadastro.

20/04
PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

O requerente Breve Resende e
Aneta Relação em Areas Preda-
tórias e 24/08/01

A Sra. Sandra (Cadastro)
informar sobre os
itens 1 e 2 do
Ofício de 16/08/01.

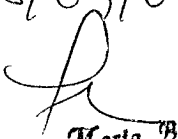
24/08
PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

to DO

Seguim o curso regular das áreas pretendidas, ambas fazem parte do sistema de drenagem do Jd Esperança com área total de 3.867,09 m².

Solicitamos que sejam visitadas as áreas para verificar se existe a possibilidade da instalação pretendida, uma vez que existe um risco no fundo.

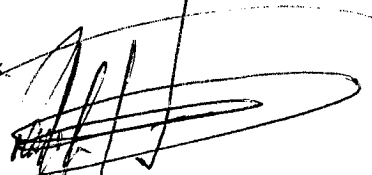
25/08/01


Joana Maria Bertti
Chefe Divisão Cadastre

no no (im)
no no novo

Notamos o seguinte:

1. tomar ciência que a área pretendida está reservada para a implantação da avenida marginal.



011001


Dir. José de Almeida Cesar Filho
Diretor Dept. Proj. Planejamento
SMA

16

CAIEIRAS, 24 de SETEMBRO DE 2.001

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Av Prof. Carvalho Pinto, 207
CAIEIRAS-SAO PAULO

03.749.444/0001-12

IGREJA EVANGÉLICA
JESUS CONOSCO
RUA PARAÍBA, Nº 93-JD. ESPERANÇA
CAIEIRAS-SP
CEP 07700-000

ASSUNTO: (PM Nº 2866/D1)
=====

Pelo presente, estamos respondendo a solicitação de V.Sa. no sentido de informa-mos o local de área que - achamos útil para nosso projeto de assistência social a pessoas - carentes de nossa cidade. Segue abaixo a localização dessas áreas:

x:RUA:ESPIRITO SANTOx:x:x:x:RUA:x:x:x:x:

① - RUA GOIAS EM FRENTE AO Nº 602 (FINAL DO -
CÓRREGO - DO JD ESPERANÇA.)

② - RUA GOIAS EM FRENTE AO Nº 392 (FINAL DO -
CORREGO DO JD ESPERANÇA.)

③ - AV ENGR GINO DARTORA - AO LADO DO CENTRO
ESPORTIVO - EM FRENTE A ESCOLA ALBINO FIORI
A AREA E GRANDE, CALCULAMOS QUE 400m² SEJA -
O SUFICIENTE PARA NOSSO PROJETO.

④ - ALAMEDA SEBASTIAO PEREIRA ARAUJO-AO LADO DA
CRECHE (ANTIGO POSTO DE SAÚDE).

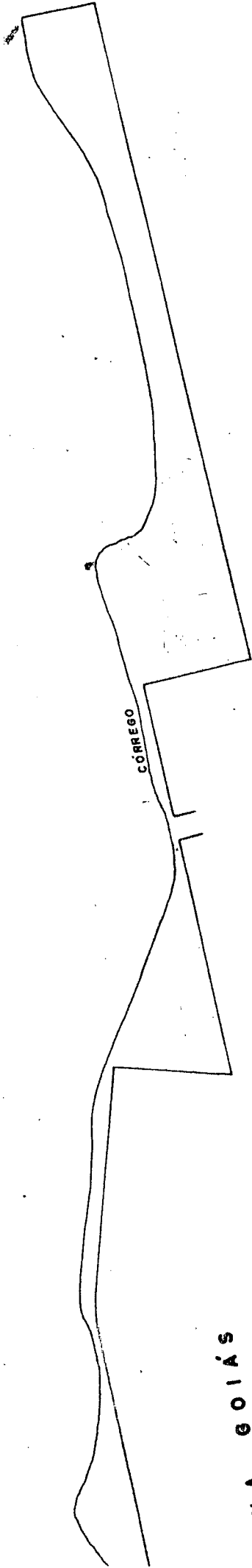
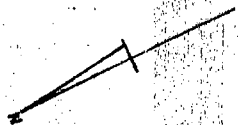
Ficemos no aguardo de sua resposta na esperan-
ça de juntos melhorarmos a qualidade de vida de nossa população.

Saudação com a gloriosa PAZ DO SENHOR JESUS -
CRISTO.

Atenciosamente

IGREJA EVANGÉLICA JESUS CONOSCO

Pastor: Paulo R.L. Garcia



RUA GOIÁS

6 ROSSO

RUA MATO
1



18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

CODIGO ATUAL			CODIGO ANTIGO	
FOLHA	PARAM.	QUADRA	COD. SETOR	QUADRA
34153	21	18	52	8.R.
EXECUTADO EM		APROVADO EM		
1		1		
ESCALA 1:500		ORIGINAL BASE N.º		
ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TOPOGRAFIA				

Dê JUIZ

PJ SIDNEY

VISTANDO "IN-2000" INFORMO QUE A TOPOGRAFIA
DOS LOTES É DECLIVE ACENTUADO COM INCLINAÇÃO
SUPERIOR A 40%.

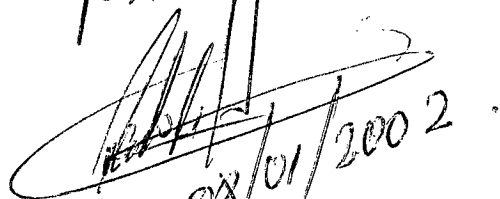

27/12/01

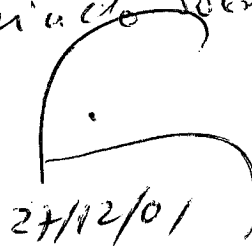
SMOPP

G.P.

Conforme informações da fiscalização, a
área indicada tem declividade acentuada,
não sendo ideal p/ o projeto de construção
de centro filantrópico, proposto pelo requerente.

Considerando em assim entendendo esse Gabinete,
sugerimos que o mesmo apresente um projeto
para utilização da área incluindo-se o eventua-
mente planejamento, cortes e demais detalhes que
possam, após análise do Depto de Projetos, nos
possibilitar um parecer mais apropriado sobre
a efetiva doação.

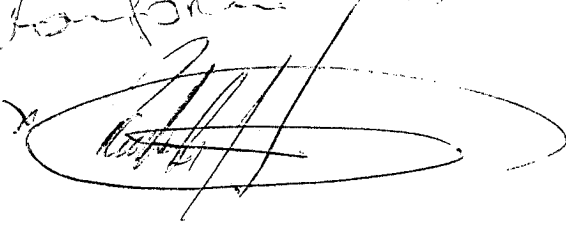

08/01/2002


27/12/01

Pr. 2366/2007 . . .

FL 18 d

Singnate Anexo quinta Anexo

Informação Anexo -


Do Sr. Secretario - OSM
Sr. Sibani

- Para análise e manifestação

111201

SMOPP

Fiscalização

Eng.º José de Lima Cesar Filho
Diretor Dept.º Proj. Planejamento
SMOPP

Fazer vistoria e informar sobre a topografia
do local, caracteristica do lote e demais pontos
relevantes.


13/12/07

SOLICITAMOS A ANALISE DOS LOTES ASSINALADOS EM AMARELO, PARA A DOAÇÃO. PARA ELABORAÇÃO DE NOSSOS PROJETOS SOCIAIS, NECESSITARIAMOS DAS DUAS ÁREAS; FICAMOS NO AGUARDO DE VOSSA SEMPRE ESTIMADA ATENÇÃO.

CAIBIRAS, 27 DE NOVEMBRO DE 2001.

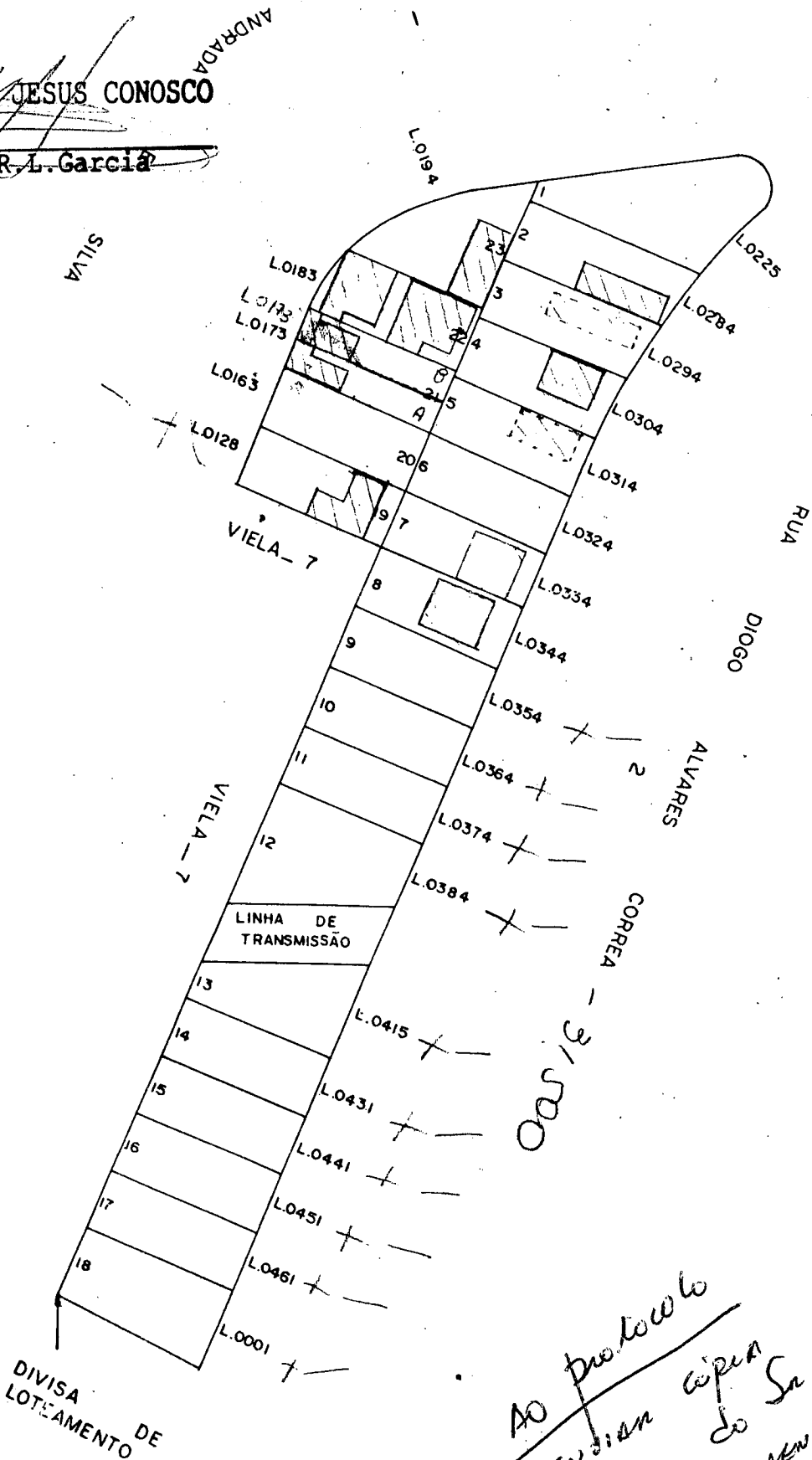
JOSE RUA

BONIFACIO

DE

IGREJA EVANGELICA JESUS CONOSCO

Pastor: Paulo R. L. Garcia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBIRAS

CODIGO ATUAL CODIGO ANTIGO

FOLHA PARAM. QUADRA COD. SETOR QUADRA

34151 41 05 43 16

EXECUTADO EM 09/11/179 REVISTO EM APROVADO EM

ESCALA 1:1000 ORIGINAL EMSE NA 341514

ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TOPOGRAFIA

AO protocolo
Enviado para
parecer do Sr. Sílvio
AO requerimento
para
PROF. NÉLIO LUIZ ABREU DARTORA
PREFEITO MUNICIPAL

- Claudemir Soares Moura

Do Sr. Sônia
para melhor entendimento
20/06

8

PROF. NÉLIO LUIZ ARANHA DARTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

2010

SMOPP

Div. Topografska

Para elaboração de plantas e Memorial descrevendo
o local, conforme solicitação do Sr. Prefeito.

21/06/02

10-11-1971

40 G.F.

2000 - 2001 82 1000000

01/12/11

AO Juri Dico
para Pantzer
Elisora P.L

PROF. NEMO LUIZ ARANHA DIARTORA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

Telefones: 4442-7708 – 4442-7706 – 4442-7740

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Descrição perimétrica de área.

SITUAÇÃO: Localiza-se á Rua Diogo Álvares Correa ,lote 14, quadra 16, Jardim Victória, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, SP.

ÁREA: - 250,00m²

PROPRIETARIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:

Com frente para á Rua Diogo Álvares Correa, onde mede 10,00m, da frente aos fundos do lado direito de quem da referida Rua olha o Imóvel mede 25,00m, confrontando com o lote 13, do lado esquerdo mede 25,00m confrontando com o lote 15, nos fundos mede 10,00m confrontando com a viela 7, perfazendo uma área total de 250,00 m².

Caieiras Cidade dos Pinheirais, 02 de Dezembro de 2.002.

Resp. Técnico

José Carlos Gonçalves

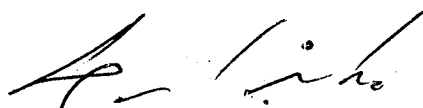
CREA 5060165651/TD

Do D. D.

AO GABINETE:

Faço ao determinado por
vossa Excm^a, Apresento, em anexo,
a minuta do Projeto de Lei, Mensagem
e Contrato, para vossa apreciação e
determinação de algum novo texto.

PMC, 10/12/2002


Dr. Francisco Carlos Lupatini
CONSULTOR JURÍDICO

AO GABINETE
para consumo P.C.
13/12
PLUF NEVIO LUIZ ARAUJO DARTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

Telefones: 4442- 7708 – 4442-7706 – 4442 7740

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Descrição perimétrica de área.

SITUAÇÃO: Localiza-se á Rua Diogo Álvares Correa ,lote 13, quadra 16, Jardim Victória, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, SP.

ÁREA: - 272,95m²

PROPRIETARIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:

Com frente para á Rua Diogo Álvares Correa, onde mede 16,00m, da frente aos fundos do lado direito de quem da referida Rua olha o Imóvel mede 26,99m, confrontando com a linha de transmissão da Cesp, do lado esquerdo mede 25,00m confrontando com o lote 14, nos fundos mede 5,84m confrontando com a viela 7, perfazendo uma área total de 272,95 m².

Caieiras Cidade dos Pinheirais, 02 de Dezembro de 2.002.

Resp. Técnico
José Carlos Gonçalves
CREA 5060165651/TD

Igreja Evangélica Jesus Conosco

Caieiras, 12 de abril de 2004.

AO

EXMO. PREFEITO DE CAIEIRAS
Profo Nêvio Luiz A. Dãrtora
NESTA.

Prezado Prefeito:

Tem o presente por finalidade solicitar a Vossa Excelência o bom préstimo de verificar junto ao Departamento competente a possibilidade de conceder a área no final da Alameda Padre Eurides Vigilato Paixão no Jd. Nova Era, para construção de prédio para abrigar os trabalhos sociais realizados por esta Igreja junto a Comunidade.

Outrossim, informo que com uma sê de haverá possibilidade de ampliar os atendimentos, minimizando as dificuldades enfrentadas com mudanças de endereços.

Certo de poder contar com a atenção de Vossa Excelência, agradeço antecipadamente o trabalho desenvolvido pela atual administração.

Deus o abençoe.



PAULO ROGÉRIO LOURENÇO GARCIA

- Pastor - 4445-2231 -

Sede: R. Paraíba, 93 - Jardim Esperança - Caieiras - São Paulo - Tel.: 4445-2231



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 – CENTRO –
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –
FONE (11) 4442 7725/ 4442 7700 FAX (11) 4442 7738
EMAIL: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **826-04**
2004.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 31 de Maio de

Exmo Sr.
SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS-SP

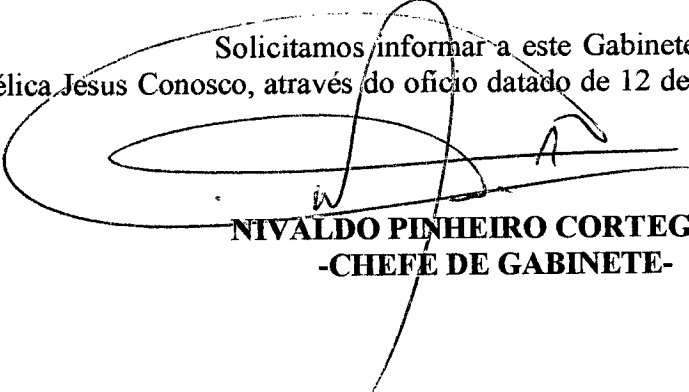
Senhor Presidente:

Servimo-nos do presente para solicitar os valiosos préstimos de Vossa Excelência, no sentido de providenciar a retirada de tramitação do Projeto de Lei apenso à Mensagem nº 3025/02, para que esta Municipalidade proceda melhores estudos à respeito.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nc

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS	SERVIÇO PROTOCOLO GERAL	
	PROCESSO 2866/2001	FOLHA
	DATA 01-06-04	VISTO
FOLHA DE INFORMAÇÃO E PARECER – FIP		
DO GABINETE DO PREFEITO, AO CADASTRO		
Solicitamos informar a este Gabinete, se a área solicitada pela Igreja Evangélica Jesus Conosco, através do ofício datado de 12 de Abril de 2.004, pode ser concedida.  NIVALDO PINHEIRO CORTEGOSO -CHEFE DE GABINETE-		

DO CADASTRO
AO GABINETE

INFORMO TRATAR-SE DO SISTEMA DE LAZER COM ÁREA TOTAL DE 13.449,63 m²
NÃO HAVENDO NENHUMA CONCESSÃO PARA A ÁREA COM FRETE PARA A AL. PADRE
EURIDES VIEILATO RIBEIRO.

03/06/04
FETE

AO SETOR
TOPOGRAFIA
PROF. NIVALDO CORTEGOSO
PREFEITO MUNICIPAL
03/06

AL PE. EURIDES VIGILATO PAIXÃO

DIVISA DE QUADRA F

AL VER. SAVERIO AGUSTINELLI

DIVISA DE QUADRA G

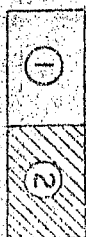
AL AL. PEDRO MURO VASQUES

DIVISA DE QUADRA H

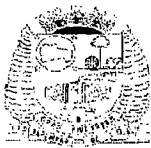
AL IVETE DELL PORTO NICOLAU

DIVISA DE QUADRA I

DIVISA DE LOTEAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBIRAS				
FOLHA		CÓDIGO ATUAL		CÓDIGO ANTERIO
22	81	56	51	
34153	22	81	56	51
ENCURTADO EM	ENCURTADO EM	ENCURTADO EM	ENCURTADO EM	ENCURTADO EM
ESCALA 1:000	ESCALA 1:000	ESCALA 1:000	ESCALA 1:000	ESCALA 1:000
ELABORADO POR	ELABORADO POR	ELABORADO POR	ELABORADO POR	ELABORADO POR
ELABORADO POR	ELABORADO POR	ELABORADO POR	ELABORADO POR	ELABORADO POR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

Telefones: 4442-7700 - 4442-7708 - Fax: 4442-7706

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Descrição perimétrica de área.

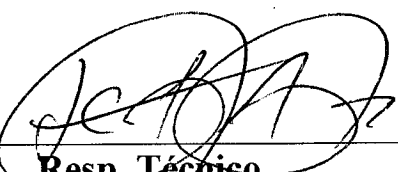
SITUAÇÃO: Localiza-se à Alameda Padre Eurides Vigilato Paixão, Parte do Sistema de Lazer 1, Jardim Nova Era, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

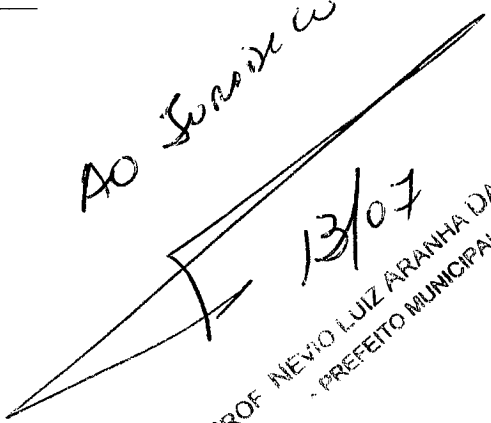
ÁREA: 467,33m².

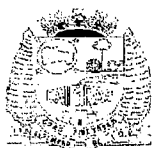
PROPRIETÁRIO: Prefeitura do Município de Caieiras

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para à Alameda Padre Eurides Vigilato Paixão, onde mede 15,00 metros, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Alameda olha o imóvel, mede 32,00 metros, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer 1, do lado esquerdo mede 36,51 metros, confrontando com os lotes n.º 16 e 17 da quadra F; nos fundos mede 17,00 metros em curva, confrontando com a Alameda Vereador Savério Agustinelli, perfazendo uma área total de 467,33m².

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 08 de Julho de 2.004.


Resp. Técnico
José Carlos Gonçalves
CREA 5060165651/TD

AO Senhor (Dr. Francisco)

13/07
PROF. NIVIO LUIZ ARANHA DALTOR
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

Telefones: 4442-7700 - 4442-7708 - Fax: 4442-7706

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Descrição perimétrica de área.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Alameda Padre Eurides Vigilato Paixão, Parte do Sistema de Lazer 1, Jardim Nova Era, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 467,33m².

PROPRIETÁRIO: Prefeitura do Município de Caieiras

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para à Alameda Padre Eurides Vigilato Paixão, onde mede 15,00 metros, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Alameda olha o imóvel, mede 32,00 metros, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer 1, do lado esquerdo mede 36,51 metros, confrontando com os lotes n.º 16 e 17 da quadra F; nos fundos mede 17,00 metros em curva, confrontando com a Alameda Vereador Savério Agustinelli, perfazendo uma área total de 467,33m².

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 08 de Julho de 2.004.

Resp. Técnico

**José Carlos Gonçalves
CREA 5060165651/TD**

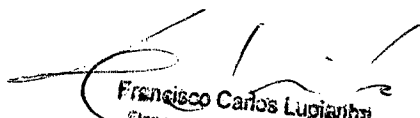
1) a Galem (sur)
Pl. cluso na MINUTA
PL PL concessão
09/04/08

PROCURADOR
LUIZ AURELIO DANTONA
PREFEITO MUNICIPAL

Do D.O.
Ao GABINETE

APRESENTO, EM ANEXO, A
MINUTA DO PROJETO DE LEI.

PMAC. 09/04/08


Francisco Carlos Lupianhal
Procurador Municipal
CAB / SP 120.209

IGREJA EVANGÉLICA JESUS CONOSCO

Rua Mato Grosso, 36 – Jd. Esperança – Caieiras – SP

Caieiras, 19 de Setembro de 2007

A

Prefeitura Municipal de Caieiras

Exmo Sr. Prefeito : Névio Dartora

Proc. 2866

Vimos pela presente, em anexo apresentar o Projeto Preliminar para concessão de área, onde pretendemos , construir salas sociais para projetos de parceria com a prefeitura atender as classes carentes de nossa cidade. Como também o nosso templo para adoração de Deus, trazendo a paz e esperança para os moradores de nossa cidade.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

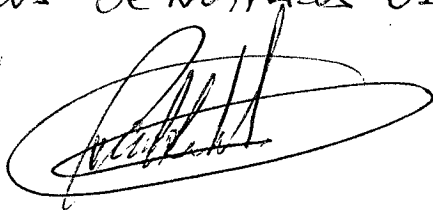
Atenciosamente

IGREJA EVANGÉLICA JESUS CONOSCO

Pastor: Paulo R.L. Garcia

E. T.

as obras sociais acima mencionadas: serão realizadas nas salas de números 01, 02, 03 e 04, conforme planta anexa.



PR: Paulo Rogério

Rua Paraíba, 93 – Jd. Esperança – Caieiras – SP – CEP: 07700-000

Telefone: 4445-2231

ASSUNTO

PROJETO PRELIMINAR "CROQUIS"
PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA IGREJA

PROPRIETARIO

IGREJA EVANGÉLICA JESUS CONOSCO

LOCAL

AL. PE. EURIDES VIGILIATO PAIXÃO – PARTE DO SISTEMA DE LAZER I
JD. NOVA ERA – CAIEIRAS/SP

ESCALA.: S/ESC.

SITUACAO

PROPRIETÁRIO

IGREJA EVANGÉLICA JESUS CONOSCO

AREAS

PAVIMENTO TÉRREO = 251,55 m²

MEZANINO = 160,42 m²

TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA = 411,97 m²

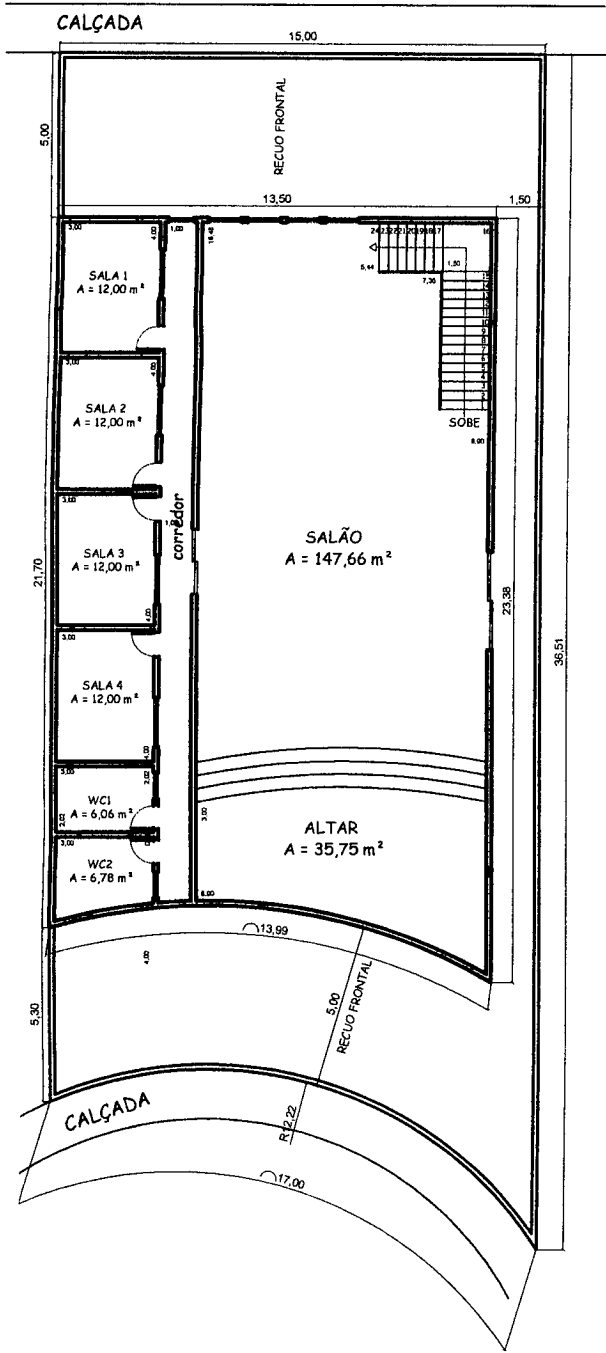
RESPONSAVEL TECNICO P/ PROJETO



WALTER E G KOVATCH
Engenheiro Civil
C.R.E.A. 5061887656
A.R.T.

APROVACOES

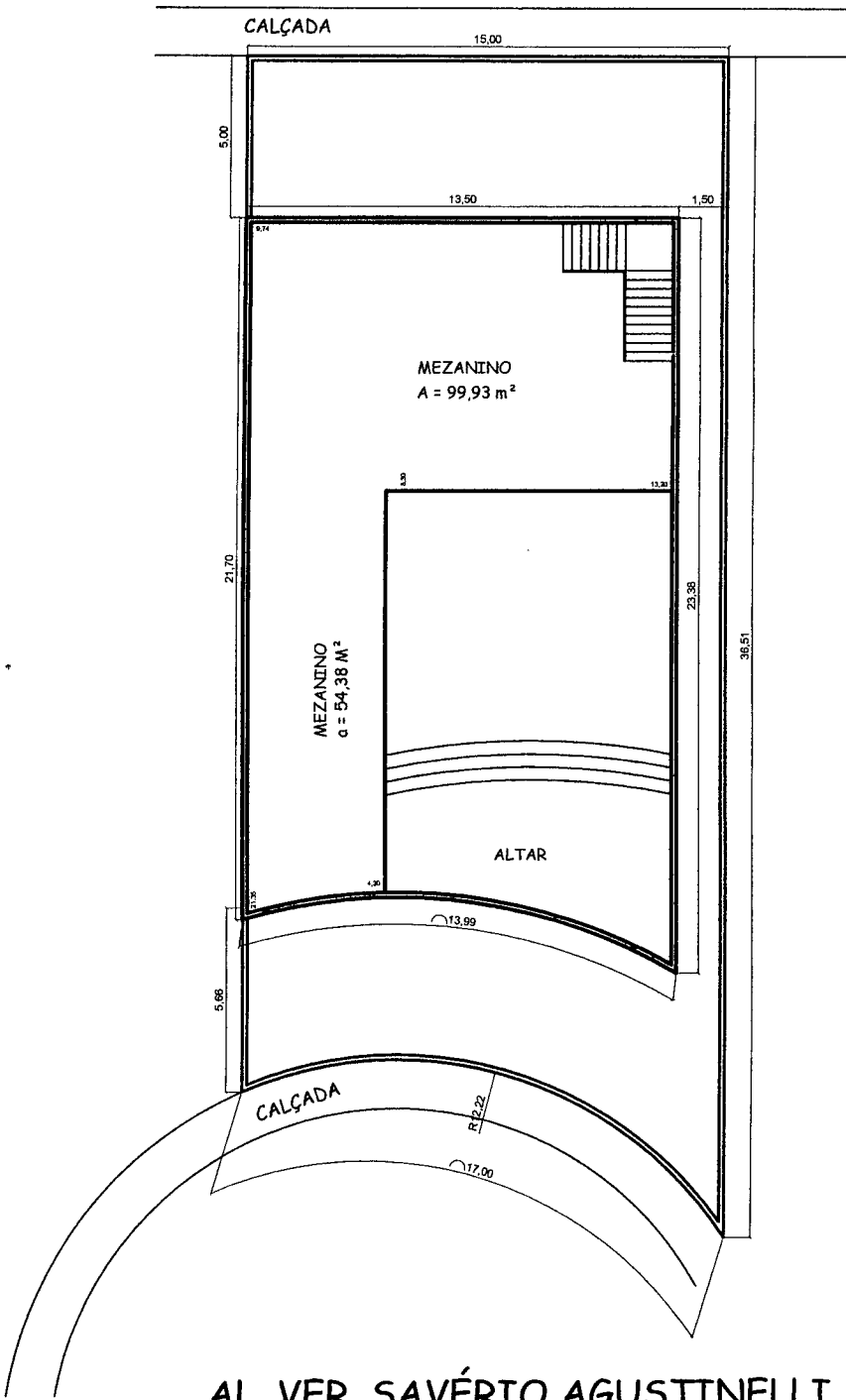
E. EURIDES VIGILATO PAIXÃO



R. SAVÉRIO AGUSTINELLI

PLANTA BAIXA
TÉRREO
S/ ESC.

AL. PE. EURIDES VIGILATO PAIXÃO



AL. VER. SAVÉRIO AGUSTINELLI

PLANTA BAIXA
MEZANINO
ESC.: S/ ESC.

CALÇADA

15,00

5,00

13,50

1,50

9,74

MEZANINO
 $A = 99,93 \text{ m}^2$

8,30

13,20

21,70

MEZANINO
 $a = 54,38 \text{ M}^2$

23,38

36,51

ALTAR

21,35

4,30

13,99

5,66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 267

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

TEL/FAX 431-2088 – CEP 07700-000

DEPARTAMENTO JURÍDICO

(M I N U T A)

PROJETO DE LEI Nº _____

(Em, de Abril de 2008.)

Dispõe sobre: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À IGREJA EVANGÉLICA JESUS CONOSCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a **IGREJA EVANGÉLICA JESUS CONOSCO**, inscrita no CNPJ sob nº 03.749.444/0001-12, entidade sem fins lucrativos, à título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para a construção de um salão para abrigar os trabalhos de atendimento social que a entidade desenvolve com a comunidade, nos termos do Processo nº 2866/2001, um imóvel de propriedade do Município com área de 467,33m², localizado na Alameda Padre Eurides Vigilato Paixão, parte do Sistema de Lazer 1, Jardim Nova Era, descrito no Artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 2º - A **IGREJA EVANGÉLICA JESUS CONOSCO**, encontra-se devidamente constituído na forma de seus Estatutos Sociais.

ARTIGO 3º - O imóvel à ser cedido tem a seguinte característica conforme Memorial Descritivo que fica fazendo parte integrante desta Lei:

SITUAÇÃO: Localiza-se na Alameda Padre Eurides Vigilato Paixão, parte do Sistema de Lazer 1, Jardim Nova Era, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 467,33m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Alameda Padre Eurides Vigilato Paixão, onde mede 15,00 metros, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Alameda entra o imóvel mede 32,00 metros, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer 1, do lado esquerdo mede 36,51 metros confrontando com os lotes nº 16 e 17, nos fundos mede 17,00 metros em curva, confrontando com a Alameda Vereador Savério Agustinelli, perfazendo uma área total de 467,33m².

PARÁGRAFO ÚNICO: Na descrita neste artigo, a entidade se propõe a construir um salão para abrigar os trabalhos de atendimento social que desenvolve com a comunidade

ARTIGO 4º - A Concessão de que trata o Artigo 1º será pelo prazo de 30 (trinta) anos e regulamentada através de Contrato, conforme minuta em anexo, que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

TEL/FAX 431-2088 – CEP 07700-000

DEPARTAMENTO JURÍDICO

faz parte integrante do presente, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 3.816, de 18 de abril de 2006.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou havendo resolução contratual, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas no imóvel descrito no artigo 3º passarão a pertencer ao Patrimônio Público Municipal, sem que caiba a **IGREJA EVANGÉLICA JESUS CONOSCO**, direito a qualquer indenização ou retenção.

ARTIGO 6º - O imóvel descrito e caracterizado no Artigo 3º fica desafetado de sua destinação original passando a categoria de bem patrimonial disponível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

.....Prefeitura do Município de Caieiras, em de Abril de 2008.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

TEL/FAX 431-2088 – CEP 07700-000

DEPARTAMENTO JURÍDICO

MENSAGEM Nº _____
(..... DE ABRIL DE 2008.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À IGREJA EVANGÉLICA JESUS CONOSCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade a concessão de um imóvel com o intuito de que a referida entidade venha a construir um salão para abrigar os trabalhos de atendimento social que a entidade desenvolve com a comunidade, dentre os projetos sociais que já desenvolve em sua Sede, conforme manifestaram no Processo nº 2866/2001, e, pelo relevante serviço social que a referida entidade desenvolve em nossa Cidade é que vislumbramos o interesse público para a concessão da área.

Esclareço, ainda, que a área objeto desta concessão não poderá ter sua destinação alterada sob pena de rescisão do Contrato que será firmado, cuja minuta acompanha o presente, onde constam as cláusulas que disciplinarão a concessão em consonância com a Lei Municipal nº 3.816/2006..

Assim expondo,

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

TEL/FAX 431-2088 – CEP 07700-000

DEPARTAMENTO JURÍDICO

TERMO DE CONTRATO N.º /2008.

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL
DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO
CONCEDENTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS E, COMO CONCESSIONÁRIO, A
IGREJA EVANGÉLICA JESUS CONOSCO.**

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**, entidade de direito público interno, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Professor **NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.137.738 e do CPF/MF. n.º 261.997.698-72, de ora em diante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a **IGREJA EVANGÉLICA JESUS CONOSCO**, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.749.444/0001-12, neste ato representada pelo Pastor, portador da cédula de identidade R.G. n.ºe do CPF n.º....., daqui por diante denominado **CONCESSIONÁRIO**, firmam o presente Termo de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONCEDENTE**, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º de ... de de 2008, concede ao **CONCESSIONÁRIO**, gratuitamente, para a construção de um salão para abrigar os trabalhos de atendimento social que a entidade desenvolve com a comunidade, nos termos do Processo n.º 2866/2001, um imóvel de propriedade do Município com área de 467,33m², localizado na Alameda Padre Eurides Vigilato Paixão, parte do Sistema de Lazer 1, Jardim Nova Era, que assim se descreve:

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Alameda Padre Eurides Vigilato Paixão, onde mede 15,00 metros, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Alameda olha o imóvel mede 32,00 metros, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer 1, do lado esquerdo mede 36,51 metros confrontando com os lotes n.º 16 e 17, nos fundos mede 17,00 metros em curva, confrontando com a Alameda Vereador Savério Agustinelli, perfazendo uma área total de 467,33m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente Concessão de Direito Real de Uso, será pelo prazo de 30 (trinta) anos, ficando estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para o início das obras das construções que se propõe, e de 12 (doze) meses após o início, para a conclusão das obras e início das atividades afins, e de 24 (vinte e quatro) meses para o término de toda a obra, sendo que o descumprimento de quaisquer dos prazos, ou qualquer cláusula contratual, acarretará automaticamente a rescisão do Contrato, desobrigando a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS** do cumprimento das demais condições estabelecidas, nos termos da Lei Municipal n.º 3816/2006.

PARÁGRAFO ÚNICO : Findo o prazo de concessão ou havendo a resolução contratual, todas as benfeitorias executadas no local, passarão a integrar automaticamente o patrimônio público municipal, sem que caiba ao **CONCESSIONÁRIO** qualquer direito à indenização ou retenção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

TEL/FAX 431-2088 – CEP 07700-000

DEPARTAMENTO JURÍDICO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

O **CONCESSIONÁRIO** responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONCESSIONÁRIO é a único responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que eventualmente possa causar à terceiros em decorrência da execução de obras e uso do imóvel, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONCEDENTE** pelo ressarcimento ou indenização devidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O **CONCESSIONÁRIO** deverá permitir, durante o período da construção, que um fiscal credenciado do **CONCEDENTE** vistorie a correta execução do projeto, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA –DO REGISTRO

Correrão por conta do **CONCESSIONÁRIO** todas as despesas pertinentes ao registro do presente, do Cartório Imobiliário e as demais que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO

O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não vender, locar, ceder, transferir a terceiros e não fazer uso diverso do imóvel que lhe é concedido, sob pena de resolução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro Distrital de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Termo de Contrato.

E, por estarem assim certas e devidamente ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Caieiras, *Cidade dos Pinheirais*, ... de de 2008

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
PREFEITO MUNICIPAL

IGREJA EVANGÉLICA JESUS CONOSCO
CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1ª. _____ 2ª. _____